



7  
M. B. B. B.

LEI Nº 475, de 27 de agosto de 1959.

Dispõe sobre aquisição de terreno e construção de um prédio escolar.

A Câmara Municipal de Guanabara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

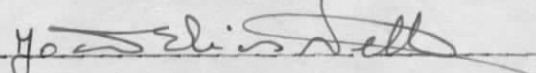
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno com a extensão de 1.200 metros quadrados, no lugar denominado "Taúbas", do distrito da Vila Dóres de Guanabara, para nele ser construído um prédio escolar, podendo, para tal aquisição, despende a importância de Cr\$ 5.000,00.

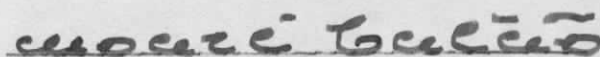
Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio escolar nos terrenos a ser adquiridos e mencionados no artigo 1º da presente lei, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 20.000,00.

Art. 3º - Para fazer face às despesas desta lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 25.000,00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanabara, em 27 de agosto de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



Secretário